



LEI

Nº 2.487 / 2019 REP.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.487 / 2019.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
AGRICULTOR FAMILIAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do nosso Município, o **“DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR FAMILIAR”** a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, caso necessário, se encarregará da organização das atividades alusivas e/ou comemorativas à data.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 11 de setembro de 2019.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL